



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS

Julgamento de Processos

REUNIÃO N.º 478 ORDINÁRIA DE 07/11/2022

I - PROCESSOS DE ORDEM F**I. I - REQUER CANCELAMENTO**

**Nº de
Ordem** **Processo/Interessado**

1	F-2519/2018 PORTO DE AREIA DO CEDRO LTDA
	Relator MARCOS DOMINGUES MURO

Proposta**I - Histórico:**

Trata-se de requerimento de cancelamento de registro da interessada.

A interessada está registrada com o objeto social “exploração de extração de areia e pedregulhos”.

A interessada apresentou requerimento de cancelamento por somente realizar venda de areia e estar registrado no CFT (fls. 65 a 67).

A interessada está com documentos válidos para exploração mineral, segundo site da CETESB e ANM (fls. 78 a 81).

A interessada continua ativa e sem alterações junto a JUCESP, SRF-CNPJ e CADESP (fls. 86 a 88).

A fiscalização anexa fotos do local (fls.82 a 83), projeto de loteamento da área (fls.84), Notas fiscais de venda de areia (fls. 92 a 133) e emite relatório informando que a interessada está desativada e que alega ter perdido as licenças de operação (fls. 134).

II - Parecer:

Considerando a Resolução Confea nº 1.008, de 2004.

Considerando as atividades e objeto social da interessada;

Considerando que a interessada está com o processo Ativo na Agência Nacional de Mineração, nº 48402.820173/2010-21;

Considerando que a interessada alega que as atividades de extração de recursos minerais estão paralisadas e encerradas, porém tem em seu objetivo social as atividades correspondentes, ainda é possuidora dos referidos direitos e sem alterações nos documentos oficiais;

III - Voto:

1) pelo indeferimento do cancelamento do registro neste Conselho.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS**

Julgamento de Processos

REUNIÃO N.º 478 ORDINÁRIA DE 07/11/2022

II - PROCESSOS DE ORDEM PR**II . I - ANOTAÇÃO EM CARTEIRA / REVISÃO DE ATRIBUIÇÕES**Nº de
Ordem **Processo/Interessado**

2	PR-224/2017 P1 ALBERTO MARTINS JUNIOR
	Relator FÁBIO AUGUSTO GOMES VIERIA REIS

Proposta**INFORMAÇÃO**

Trata-se de uma solicitação do Eng. Ambiental Alberto Martins Junior que requer revisão de atribuições profissionais para “responsabilizar-se por perfuração de poços de água”. Para tanto, o profissional faz sua argumentação com base em conteúdos programáticos em disciplinas como Geologia, Mecânica dos Solos, Hidráulica e Hidrologia, dentre outras que cursou durante a graduação.

A CAGE em reunião no dia 09 de agosto de 2022 aprovou o seguinte a partir de parecer: “pela concessão de revisão de atribuição profissional do requerente para a área de estudos e projetos de Geotecnia, como sondagens a percussão com ensaio SPT, ensaios geotécnicos de laboratório e estudos de estabilidade de taludes. Sou contrário a qualquer revisão ou concessão de atribuições profissionais na área de Hidrogeologia ou Perfuração de Poços”.

Uma nova reanálise foi solicitada a presente conselheiro, que após análise detalhada dos conteúdos programáticos das disciplinas apresentadas pelo requerente no processo, destaca-se que a decisão da CAGE de 09 de agosto de 2022 deve ser mantida, já que não foram identificados conteúdos profissionalizantes específicos de projetos ou estudos específicos de hidrogeologia e de perfuração de poços tubulares profundos (testes de bombeamento, rebaixamento e hidrodinâmicos em poços; técnicas de perfuração, desenvolvimento e construção de poços tubulares, elaboração de projeto construtivos de poços, caracterização de unidades hidroestratigráficas, elaboração de mapas potenciométricos e de unidades hidroestratigráficas, métodos geofísicos aplicados a hidrogeologia, etc.), que são fundamentais para atuação na área pleiteada.

Portanto, sou de parecer e voto pela manutenção da decisão da CAGE de 09 de agosto de 2022, que decidiu “pela concessão de revisão de atribuição profissional do requerente para a área de estudos e projetos de Geotecnia, como sondagens a percussão com ensaio SPT, ensaios geotécnicos de laboratório e estudos de estabilidade de taludes. Sou contrário a qualquer revisão ou concessão de atribuições profissionais na área de Hidrogeologia ou Perfuração de Poços”.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS**

Julgamento de Processos

REUNIÃO N.º 478 ORDINÁRIA DE 07/11/2022Nº de
Ordem **Processo/Interessado**

3	PR-440/2018	VITOR SILVA CAMELO
	Relator	FÁBIO AUGUSTO GOMES VIERIA REIS

Proposta**INFORMAÇÃO**

Trata-se de uma solicitação do Eng. Ambiental Vitor Silva Camelo que requer revisão de atribuições profissionais para “projeto e execução de perfuração de poços de água e projeto e execução de sondagens de solo”. Para tanto, o profissional faz sua argumentação com base em conteúdos programáticos em disciplinas como Geologia, Mecânica dos Solos, Hidráulica e Hidrologia, dentre outras que cursou durante a graduação.

A CAGE em reunião no dia 09 de agosto de 2022 aprovou o seguinte a partir de parecer: “pela concessão de revisão de atribuição profissional do requerente para a área de estudos e projetos de Geotecnia, como sondagens a percussão com ensaio SPT, ensaios geotécnicos de laboratório e estudos de estabilidade de taludes. Sou contrário a qualquer revisão ou concessão de atribuições profissionais na área de Hidrogeologia ou Perfuração de Poços”.

Uma nova reanálise foi solicitada a presente conselheiro, que após análise detalhada dos conteúdos programáticos das disciplinas apresentadas pelo requerente no processo, destaca-se que a decisão da CAGE de 09 de agosto de 2022 deve ser mantida, já que não foram identificados conteúdos profissionalizantes específicos de projetos ou estudos específicos de hidrogeologia e de perfuração de poços tubulares profundos (testes de bombeamento, rebaixamento e hidrodinâmicos em poços; técnicas de perfuração, desenvolvimento e construção de poços tubulares, elaboração de projeto construtivos de poços, caracterização de unidades hidroestratigráficas, elaboração de mapas potenciométricos e de unidades hidroestratigráficas, métodos geofísicos aplicados a hidrogeologia, etc.), que são fundamentais para atuação na área pleiteada.

Portanto, sou de parecer e voto pela manutenção da decisão da CAGE de 09 de agosto de 2022, que decidiu “pela concessão de revisão de atribuição profissional do requerente para a área de estudos e projetos de Geotecnia, como sondagens a percussão com ensaio SPT, ensaios geotécnicos de laboratório e estudos de estabilidade de taludes. Sou contrário a qualquer revisão ou concessão de atribuições profissionais na área de Hidrogeologia ou Perfuração de Poços”.